



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

EDITAL IFRS Nº 77/2018 FOMENTO INTERNO 2019/2020

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 740, de 06/06/2018, publicada no DOU, de 07/06/2018, e com base na [Resolução CONSUP nº 113/2017](#) e Instruções Normativas da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (Proppi), torna público aos pesquisadores que está aberto o período para solicitação de cotas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica (PROBICT) e do Auxílio Institucional à Produção Científica e/ou Tecnológica (AIPCT).

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE BOLSAS E AUXÍLIO À PESQUISA

- 1.1. Fomentar a produção científica e tecnológica, contribuindo para a formação de recursos humanos e para o desenvolvimento de projetos de pesquisa e inovação.
- 1.2. Proporcionar ao discente a aprendizagem da metodologia, bem como de técnicas, e o desenvolvimento do pensamento científico.
- 1.3. Estimular o desenvolvimento de projetos de pesquisa Científica e/ou Tecnológica.

2. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

2.1. Das bolsas:

2.1.1 As modalidades de bolsas são de Iniciação Científica e/ou Tecnológica no Ensino Técnico (BICET) e Superior (BICTES), destinadas aos discentes de nível médio/técnico e superior da Instituição, respectivamente.

2.1.2 O período de vigência das cotas de bolsas terá como início a data prevista no cronograma deste edital, com duração de 10 (dez) meses.

2.1.3 O valor da bolsa, independente da modalidade, é de R\$ 400,00/mês (quatrocentos reais mensais) para 16 (dezesesseis) horas semanais, R\$ 300,00/mês (trezentos reais mensais) para 12 (doze) horas semanais e de R\$ 200,00/mês (duzentos reais mensais) para 8 (oito) horas semanais.

2.1.4 O número de bolsas disponibilizado é calculado de acordo com a matriz orçamentária (exceto assistência estudantil) do ano de 2019 do *campus* de origem.

2.2. Do AIPCT:

2.2.1 O auxílio institucional aos projetos de pesquisa e inovação do IFRS é referente a custeio e capital, conforme [Resolução CONSUP nº 113/2017](#).

2.2.2 O valor máximo do auxílio por projeto de pesquisa e inovação é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), podendo ser definido um valor menor pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI) do *campus*.

2.2.3 O número de auxílios disponibilizados é calculado de acordo com a matriz orçamentária (exceto assistência estudantil) do ano 2019 do *campus* de origem.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. Em cada *campus*, a CAGPPI deverá elaborar edital complementar, contendo o cronograma específico do *campus*.

3.2. A Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *campus* encaminhará o edital complementar ao(a) seu(u) respectivo(a) Diretor(a)-geral para publicação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

3.3. Cronograma:

| Etapas | Período/Prazo |
|--|---------------------------------------|
| 1. Publicação do edital | Até 04/12/2018 |
| 2. Publicação do edital complementar | Até 14/12/2018 |
| 3. Período para envio da documentação prevista no item 6 deste edital à CAGPPI | Definido pela CAGPPI do <i>campus</i> |
| 4. Divulgação das propostas homologadas | Definido pela CAGPPI do <i>campus</i> |
| 5. Período para adequação do AIPCT (se necessário) | Definido pela CAGPPI do <i>campus</i> |
| 6. Submissão de reconsideração quanto à não homologação das propostas à CAGPPI | Definido pela CAGPPI do <i>campus</i> |
| 7. Resultado final das propostas homologadas | Definido pela CAGPPI do <i>campus</i> |
| 8. Divulgação da classificação parcial das propostas submetidas a este edital | Definido pela CAGPPI do <i>campus</i> |
| 9. Submissão de reconsideração quanto à classificação parcial das propostas submetidas a este edital | Definido pela CAGPPI do <i>campus</i> |
| 10. Prazo para apresentação do comprovante de aprovação dos projetos de pesquisa submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme necessidade do projeto. | Até 29/04/2019 |
| 11. Divulgação do resultado final das propostas contempladas com bolsas e/ou AIPCT | Definido pela CAGPPI do <i>campus</i> |
| 12. Divulgação do edital de seleção de bolsista(s) | Definido pela CAGPPI do <i>campus</i> |
| 13. Publicação do resultado do edital de seleção de bolsista(s) | Definido pela CAGPPI do <i>campus</i> |
| 14. Indicação do(s) bolsista(s) selecionado(s) para os projetos de pesquisa e inovação, à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação | Definido pela CAGPPI do <i>campus</i> |
| 15. Início do projeto e das atividades do(s) bolsista(s) | 01/05/2019 |
| 16. Prazo máximo para solicitação de alteração de itens previstos no orçamento | Definido pela CAGPPI do <i>campus</i> |
| 17. Prestação de contas dos recursos do AIPCT | Até 31/10/2019 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

| | |
|---|----------------|
| 18. Prazo de envio do(s) relatório(s) final(is) do(s) bolsista(s) à CAGPPI* | Até 28/02/2020 |
|---|----------------|

*Conforme modelo disponível no [site do IFRS/Editais](#), publicado junto ao edital.

4. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROJETO

- 4.1. Respeitar o disposto no Título III, da [Resolução CONSUP nº 113/2017](#).
- 4.2. Ser servidor efetivo do IFRS e ter titulação de mestre ou doutor.
- 4.3. Ter currículo *Lattes* atualizado a partir do dia **01/01/2018**.
- 4.4. Não estar usufruindo de afastamento ou licença de qualquer tipo previsto pela legislação vigente no momento do envio da proposta.
- 4.5. Preencher, quando solicitado via e-mail pela Proppi, relatório de produção científica e tecnológica do pesquisador, com prazo a ser informado na solicitação.
- 4.6. Cadastrar os acessos e atividades de pesquisa no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen), de acordo com a Lei nº 13.123 de 20 de maio de 2015 e o Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, previamente à remessa, ou ao requerimento de qualquer direito de propriedade intelectual, ou à comercialização do produto intermediário, ou à divulgação dos resultados, finais ou parciais, em meios científicos ou de comunicação, ou à notificação de produto acabado ou material reprodutivo desenvolvido em decorrência do acesso ao patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associado e uso da biodiversidade.

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA DO PROJETO

- 5.1. O bolsista de projeto de pesquisa deverá respeitar o disposto na Seção III, do Título IV, da [Resolução CONSUP nº 113/2017](#).

6. DA ELABORAÇÃO E DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas deverão ser cadastradas e enviadas pelo(s) coordenador(es) diretamente no Módulo SIPES (Pesquisa) do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj) do Ministério da Educação, disponível em <http://sigproj1.mec.gov.br/>, no EDITAL IFRS Nº 77/2018 – FOMENTO INTERNO 2019/2020.

a) O período de vigência do projeto deve ter como início a data de 01/05/2019, com duração de 10 (dez) meses, até 28/02/2020.

6.2. A proposta será composta pelos documentos abaixo especificados, que **deverão ser enviados à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do campus para o e-mail indicado no edital complementar do respectivo campus:**

a) 01 (uma) cópia em formato PDF do projeto de pesquisa e inovação, cadastrado no Sipes/SIGProj (versão que contém o número do protocolo SIPES gerado pelo sistema);

b) 01 (uma) cópia em formato PDF do Anexo I – Identificação e Detalhamento do Projeto, devidamente preenchido;

c) 01 (uma) cópia em formato PDF do Anexo II - Formulário Solicitação AIPCT;

d) 01 (uma) cópia em formato PDF do Anexo III - Formulário de Avaliação do Currículo *Lattes* do Coordenador do Projeto de Pesquisa e Inovação;

e) 01 (uma) cópia em formato PDF do Plano de Trabalho do bolsista de fomento externo (Anexo I dos editais de fomento externo – [CNPq](#) ou [Fapergs](#); ou respectivos planos de trabalho dos demais editais de fomento externo) ou discente IC/IT voluntário ([Anexo I da IN PROPI](#))



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

07/2014), no caso de projeto que solicita exclusivamente AIPCT, para fins de sua pontuação final;

f) 01 (uma) cópia em formato PDF da autorização da chefia imediata (conforme modelo disponível no [site do IFRS/Editais](#), publicado com o edital), no caso de propostas coordenadas por técnicos administrativos, considerando a descrição sumária do cargo.

6.3. É documento suplementar para submissão da proposta (considerado para fins de pontuação):

a) 01 (uma) cópia de carta de intenções (conforme modelo disponível no [site do IFRS/Editais](#), publicado com o edital), assinada pela instituição parceira (pública, privada ou não-governamental) ou pesquisador parceiro (de outra instituição ou de outro *campus* do IFRS) constante na equipe de execução do projeto.

6.4. O proponente deverá **enviar toda a documentação citada nos itens 6.2 e 6.3 (se for o caso) em uma única mensagem, a partir do próprio e-mail institucional ao e-mail indicado no edital complementar do respectivo campus.**

a) Não será permitido adicionar documentos à proposta após o envio à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *campus*.

6.5. Na hipótese de envio de mais de uma proposta do mesmo projeto pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado no cronograma do edital complementar para envio da documentação, somente a última submissão será considerada válida.

6.6. Não serão aceitas inscrições de propostas enviadas fora do período estabelecido no cronograma do edital complementar do respectivo *campus*.

6.7. Em caso de proposta enviada com o **comprovante de submissão** ao CEP ou à CEUA, deverá ser apresentado o **comprovante de aprovação** até a data estipulada no cronograma deste edital.

7. DAS SOLICITAÇÕES E DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

7.1. A distribuição das bolsas se dará conforme o disposto no Título IV, Seção IV, da Resolução CONSUP nº 113/2017.

7.2. A solicitação de bolsa deverá ser realizada pelo coordenador do projeto de pesquisa e inovação mediante preenchimento e envio do Plano de Trabalho do Bolsista (Anexo I) à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do respectivo *campus* para o e-mail indicado no edital complementar.

7.3. Até 50% (cinquenta por cento) das cotas de bolsas serão utilizadas para alocação em projetos que solicitam renovação das cotas.

7.4. Os demais projetos e as solicitações de renovação não contempladas no percentual de até 50% (cinquenta por cento) terão cotas de bolsas concedidas conforme a classificação geral dos projetos.

7.5. Serão aceitas solicitações de, no máximo, 2 (dois) bolsistas por projeto submetido.

8. DAS SOLICITAÇÕES DE AIPCT

8.1. O pesquisador poderá solicitar 01 (um) AIPCT por projeto de pesquisa e inovação (Anexo I), conforme [Resolução CONSUP nº 113/2017](#).

8.2. A distribuição de AIPCT levará em consideração a classificação geral dos projetos realizada pela CAGPPI do *campus*.

8.3. Os projetos de pesquisa e inovação que solicitarem renovação do AIPCT terão a justificativa analisada pela CAGPPI. Caso aprovada, a solicitação do AIPCT concorrerá na classificação geral dos projetos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

8.4. Os projetos que solicitarem somente AIPCT deverão apresentar plano de trabalho do(s) bolsista(s) de fomento externo (Anexo I dos editais de fomento externo – CNPq ou Fapergs; ou respectivos planos de trabalho dos demais editais de fomento externo) ou discente IC/IT voluntário ([Anexo I da IN PROPI 07/2014](#)).

9. DA HOMOLOGAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Não serão homologadas as propostas em desacordo com as exigências deste edital, conforme Formulário de Homologação de Projeto de Pesquisa e Inovação, conforme modelo disponível no [site do IFRS/Editais](#), publicado com o edital.

9.2. Os projetos que solicitarem somente AIPCT não serão homologados, caso não apresentem o plano de trabalho do bolsista de fomento externo ou discente IC/IT voluntário.

9.3. O processo de seleção para provimento das bolsas e/ou do AIPCT adotará os procedimentos a seguir:

9.3.1 Análise do mérito baseada na avaliação do projeto de pesquisa e inovação, por no mínimo 1 (um) avaliador *ad hoc*, externo ao IFRS, conforme pontuação estabelecida no ANEXO III - Formulário de Avaliação de Projeto de Pesquisa e Inovação, disponível no [site do IFRS/Editais](#), publicado com o edital.

9.3.2 Análise do Currículo *Lattes* do coordenador realizada pela CAGPPI do *campus* de origem da proposta. Nessa etapa será avaliada a produção, a partir de janeiro de 2014, conforme descrito no ANEXO III - Formulário de Avaliação do Currículo *Lattes* do Coordenador do Projeto de Pesquisa e Inovação, disponível no [site do IFRS/Editais](#), publicado com o edital.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS E DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS E DO AIPCT

10.1. A CAGPPI fará a classificação em ordem decrescente baseada na Nota Final (NF) de cada proposta, conforme avaliações descritas no item 9.3.

10.1.1 A NF será composta pelo somatório da nota do Formulário de Avaliação do Currículo *Lattes* do Coordenador do Projeto de Pesquisa e Inovação - ANEXO III (Nota máxima: 20 pontos) e da nota do Formulário de Avaliação de Projeto de Pesquisa e Inovação - ANEXO IV (Nota máxima: 90 pontos).

10.2. As propostas que obtiverem nota inferior a 50% (cinquenta por cento) da nota máxima da avaliação do projeto não serão classificadas e não terão cotas de bolsas e/ou AIPCT.

10.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, terá preferência, para efeito de desempate, a de autoria do pesquisador que:

a) obtiver maior nota na avaliação do projeto de pesquisa e inovação, excluindo a nota do plano de trabalho do bolsista;

b) obtiver maior nota na avaliação do Currículo *Lattes*;

c) tiver maior tempo de ingresso no IFRS.

10.4. Após a concessão das bolsas aos projetos de pesquisa e inovação e, havendo recursos remanescentes, a CAGPPI poderá utilizá-los para concessão de AIPCT aos projetos de pesquisa e inovação, limitando-se ao solicitado pelo pesquisador e ao máximo permitido para cada projeto.

10.5. A CAGPPI também poderá utilizar os recursos remanescentes destinados ao AIPCT para contemplar cotas de bolsas aos projetos, limitando-se ao máximo solicitado pelo pesquisador e ao permitido por este edital.

10.6. Os recursos financeiros remanescentes do previsto para aplicação em pesquisa, conforme [Resolução CONSUP nº 113/2017](#), poderão ser utilizados em editais internos dos *campi* e para aquisição de bens e serviços aos projetos de pesquisa de acordo com a Lei nº 8.666/1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

10.7. Os resultados do processo de classificação e distribuição de bolsas e/ou AIPCT serão divulgados no site de cada *campus*, conforme data prevista no cronograma do edital complementar.

11. DOS PEDIDOS DE RECURSOS

11.1. Caberá pedido de recursos às propostas não homologadas e às propostas não contempladas na divulgação dos resultados parciais.

11.2. O pesquisador deverá encaminhar recurso ao *e-mail* indicado no edital complementar do respectivo *campus*, contendo justificativa, à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *campus* de origem da proposta, conforme os prazos estipulados no cronograma, utilizando formulário específico disponível no [site do IFRS/Editais](#), publicado junto ao edital.

11.3. A CAGPPI não analisará os recursos sem justificativa ou não recebidos no prazo estipulado pelo *campus* no edital complementar.

12. DA IMPLEMENTAÇÃO E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS E DO AIPCT

12.1. Após a divulgação dos resultados, o pesquisador deverá indicar o(s) bolsista(s) selecionado(s), de acordo com o prazo definido no cronograma do edital específico publicado pelo respectivo *campus*, através do envio dos seguintes documentos:

a) Formulário de Indicação, Desligamento e Substituição de Bolsista, conforme formulários disponíveis [site do IFRS/Editais](#), publicado junto ao edital;

b) Cópia do cartão do banco, indicando a conta e agência bancária;

c) Comprovante de matrícula do semestre vigente;

d) Termo de compromisso do bolsista quando maior de 18 (dezoito) anos e Autorização de pais ou responsáveis do bolsista menor de 18 (dezoito) anos, quando for o caso, conforme formulários disponíveis [site do IFRS/Editais](#), publicado junto ao edital.

12.2. A conta corrente individual do bolsista deverá ser de sua titularidade e vinculada ao seu CPF.

12.3. Os pesquisadores que solicitarem AIPCT e/ou bolsa (BICTES, BICET) para os projetos de pesquisa e inovação e que não forem contemplados ou forem contemplados parcialmente, deverão informar à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *campus* em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados, via *e-mail* indicado no edital complementar do respectivo *campus*, se haverá implementação do projeto de pesquisa e inovação sem o recurso e/ou com os recursos parciais concedidos ao projeto.

12.4. Caso o disposto no item 12.3 não seja cumprido, o pesquisador que não foi contemplado ou foi contemplado parcialmente estará sujeito a suspensão da cota de bolsa e/ou do AIPCT, passando os recursos remanescentes aos demais projetos classificados e ranqueados pela CAGPPI, sendo que o projeto será considerado “não recomendado”.

12.5. A conta corrente para depósito dos recursos do AIPCT deverá ser aberta no Banco do Brasil (modalidade conta BB pesquisa) pelo respectivo *campus* do IFRS, a qual será vinculada ao coordenador do projeto de pesquisa contemplado, conforme orientações normativas vigentes do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

12.6. Os projetos cujos pesquisadores não apresentarem 01 (uma) cópia dos comprovantes de aprovação dos projetos de pesquisa submetidos ao CEP ou à CEUA, conforme necessidade do projeto, no prazo definido pelo cronograma estabelecido no Edital Complementar do respectivo *campus*, não poderão iniciar a sua execução e não terão liberados os recursos (bolsas e AIPCT, conforme o caso) solicitados.

12.6.1 Caso o pesquisador entregue a aprovação com atraso, o projeto poderá ser executado e ter a liberação de recursos de bolsas e AIPCT a partir da regularização.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

12.6.2 Não poderá ser feita a execução de recursos de bolsas e AIPCT de forma retroativa.

13. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

13.1. O(s) bolsista(s) deverá(ão) iniciar suas atividades conforme cronograma definido neste edital.

13.2. A solicitação será implementada no mês subsequente ao pedido, sendo vedada a retroatividade.

13.3. O pagamento da bolsa ocorrerá no mês subsequente à sua implementação, sendo vedada a retroatividade.

13.4. O pedido de desligamento e substituição do bolsista deverá ser solicitado pelo coordenador do projeto de pesquisa e inovação à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *campus*, em formulário específico, disponível no [site do IFRS/Editais](#), publicado junto ao edital.

13.5. O pesquisador deverá solicitar ao novo bolsista indicado os mesmos documentos indicados no item 12.1 e enviar à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *campus*, através do e-mail indicado no edital complementar do respectivo *campus*.

13.6. O bolsista substituído deverá enviar, em até 30 (trinta) dias, relatório das atividades realizadas até o momento da substituição à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

14. DO ACOMPANHAMENTO

14.1. O coordenador deverá informar à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do respectivo *campus* a frequência do bolsista nas atividades do projeto, de acordo com orientações contidas no edital complementar específico de cada *campus*.

14.2. O(s) bolsista(s), individualmente, com auxílio do coordenador, deverá(ão) elaborar relatório final das atividades realizadas no projeto, conforme modelo disponível no [site do IFRS/Editais](#), publicado junto ao edital, e prazo previsto neste edital.

14.2.1 O pagamento da última bolsa estará condicionado a entrega do relatório final pelo bolsista.

14.2.2 Caso o bolsista não entregue o relatório no prazo previsto neste edital, ficará impedido de participar de seleções para outros editais de pesquisa do IFRS, até que regularize a situação.

14.3. O coordenador do projeto deverá enviar o(s) relatório(s) final(is) do bolsista(s) assinado(s), conforme cronograma, para o e-mail indicado no edital complementar do *campus*.

14.4. Os coordenadores dos projetos contemplados com cotas de bolsas BICET, BICTES que não apresentaram o relatório no prazo estipulado ficam impedidos de concorrer a este Edital, bem como aos demais editais de pesquisa e inovação com fomento do IFRS, mantendo-se o impedimento para os editais subsequentes até que a situação seja regularizada.

14.5. A prestação de contas dos recursos relativos ao AIPCT deverá ser realizada conforme Instrução Normativa Proppi Nº 004/2014.

14.6 O coordenador que não prestar contas, ou fizer de forma inadequada e/ou tiver a prestação de contas reprovada, não poderá ter propostas aprovadas em quaisquer editais de pesquisa e inovação geridos pelo IFRS, enquanto as pendências não forem regularizadas e o ressarcimento do valor recebido não for efetuado através de Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme Art. 4º, §8º e §9º da [Resolução CONSUP nº 113/2017](#).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Proppi, a Direção-geral e a CAGPPI do *campus* não se responsabilizarão pelo financiamento das atividades previstas nos projetos de pesquisa e inovação cujo orçamento exceda o valor do AIPCT, limitando o seu apoio única e exclusivamente à bolsa dos discentes selecionados e ao valor do AIPCT aprovado, conforme percentuais definidos na [Resolução CONSUP nº 113/2017](#).

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela CAGPPI do respectivo *campus*.

15.3. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Bento Gonçalves, 03 de dezembro de 2018.

Tatiana Weber
Reitora substituta do IFRS

(O documento original encontra-se assinado no Gabinete do Reitor.)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

ANEXO I
IDENTIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DO PROJETO

| |
|--|
| IDENTIFICAÇÃO |
| Título do Projeto: |
| Número cadastro SiPES/SIGProj: |
| Grupo de pesquisa: |
| Tipo de Projeto: |
| <input type="checkbox"/> Projeto de pesquisa aplicada <input type="checkbox"/> Projeto de inovação tecnológica |
| Projeto: |
| <input type="checkbox"/> Novo <input type="checkbox"/> Renovação |

| |
|--|
| RESUMO DO PROJETO |
| |
| PALAVRAS CHAVES (de 3 a 5 palavras) |
| |
| INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA |
| |
| OBJETIVOS |
| |
| MATERIAL E MÉTODOS (METODOLOGIAS) |
| |
| RESULTADOS ESPERADOS |
| |
| REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS |
| |
| RELAÇÃO ENTRE PESQUISA, EXTENSÃO E ENSINO |
| Deve estar caracterizado no projeto a relação com ações de extensão (articuladas com demandas da sociedade e demonstrando a relação com o desenvolvimento regional, econômico, social e cultural) no IFRS e/ou com o ensino (apresenta interação do projeto de pesquisa com o saber acadêmico e contribui para reformulações de concepções e práticas curriculares e/ou relação com a prática acadêmica contribuindo para formação profissional-cidadã). |
| |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

PARCERIAS

Devem ser descritas as parcerias com os setores públicos, privados e não-governamentais. Serão pontuadas as parcerias comprovadas por meio de carta de intenções

RENOVAÇÃO DO PROJETO (apenas para os pesquisadores que se enquadrarem neste caso)**INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA JUSTIFICAR A RENOVAÇÃO**

PRODUÇÃO VINCULADA AO PROJETO ANTERIOR (Listar a produção científica, tecnológica, cultural e/ou artística referente ao período de execução do projeto, anexando os documentos comprobatórios)

DADOS DE SOLICITAÇÃO DE COTAS DE BOLSAS***Bolsas solicitadas para o projeto e modalidade:****BICET**

Bolsista 1: () 16h () 12h () 8h

Bolsista 2: () 16h () 12h () 8h

BICTES

Bolsista 1: () 16h () 12h () 8h

Bolsista 2: () 16h () 12h () 8h

*Serão aceitas solicitações de, no máximo, dois bolsistas por projeto submetido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

| CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROJETO | | | | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------------|-----------|------------|---------------|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----------------|----------------|
| DESCRIÇÃO PREVISTAS | DETALHADA | ATIVIDADES | Período (mês) | | | | | | | | | | Responsável* | |
| | | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | Estudante 1 | Estudante 2 |
| 1- | | | | | | | | | | | | | | |
| 2- | | | | | | | | | | | | | | |
| 3- | | | | | | | | | | | | | | |
| 4- | | | | | | | | | | | | | | |
| 5- | | | | | | | | | | | | | | |
| 6- | | | | | | | | | | | | | | |
| 7- | | | | | | | | | | | | | | |
| 8- | | | | | | | | | | | | | | |
| 9- | | | | | | | | | | | | | | |

*Em caso de solicitação de cotas de bolsa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

ANEXO II
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AIPCT

Para execução do projeto de pesquisa intitulado: _____

solicito a aquisição dos materiais e/ou serviços abaixo descritos, conforme disposto no projeto de pesquisa e inovação, para realização do mesmo:

| Tipo | | Listagem dos itens | Valor (R\$) |
|---|--|--------------------|-------------|
| Custeio | Insumos/Material de Consumo | | |
| | Hospedagem e Passagens (apenas para o desenvolvimento das atividades do projeto) | | |
| | Serviços de terceiros (pessoa física e/ou jurídica) | | |
| Capital | Bens | | |
| TOTAL | | | |
| Solicitação máxima: R\$ 4.800,00* O valor destinado para capital não poderá exceder 50% do valor solicitado. | | | |

* Esse valor poderá ser alterado de acordo com a disponibilidade orçamentária definido no edital complementar do *campus*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

ANEXO III
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO COORDENADOR DO PROJETO DE PESQUISA

| Título do projeto |
|-------------------|
| |

| Nome do coordenador do projeto |
|--------------------------------|
| |

| Link para acesso ao currículo Lattes |
|--------------------------------------|
| |

Planilha de notas - Currículo Lattes (produção a partir de 2014)

| | | Preenchimento Coordenador | | Conferência Comitê | | |
|---|---|---------------------------|---------------|--------------------|---------------|------------------|
| Produção científica/tecnológica | | | | | | |
| Livros | | Nota | Quant. | Sub-total | Quant. | Sub-total |
| 1 | Autor/organizador de livro publicado com ISBN/ISSN | 3,0 | | | | |
| 2 | Capítulo de livro publicado ISBN/ISSN (máximo de três capítulo por livro) | 1,0 | | | | |
| Artigos publicados em periódicos científicos com corpo editorial, com número do volume e das páginas ou D.O.I. | | Nota | Quant. | Sub-total | Quant. | Sub-total |
| 3 | Qualis A1 e A2 | 6,0 | | | | |
| 4 | Qualis B1 e B2 | 3,0 | | | | |
| 5 | Qualis B3, B4 e B5 | 1,5 | | | | |
| 6 | Qualis C ou sem Qualis | 1,0 | | | | |
| Trabalhos publicados em anais de eventos | | Nota | Quant. | Sub-total | Quant. | Sub-total |
| 7 | Trabalhos completos | 1,0 | | | | |
| 8 | Resumos expandidos | 0,4 | | | | |
| 9 | Resumos | 0,2 | | | | |
| Produção técnica e/ou cultural | | Nota | Quant. | Sub-total | Quant. | Sub-total |
| 10 | Ser titular (ou constar como inventor) de depósito/carta de Patente de Invenção ou de Modelo de Utilidade | 6,0 | | | | |
| 11 | Ser titular/autor de depósito de registro de desenho industrial, marca, indicação | 2,0 | | | | |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

| | | | | | | |
|------------------------------------|---|-----|-----------|--|-----------|--|
| | geográfica, direito autoral, programa de computador, cultivar, topografia de CI ou conhecimento tradicional | | | | | |
| 1 2 | Produção cultural (Artes Cênicas, Música, Artes Visuais, outra produção artística/cultural) | 2,0 | | | | |
| 1 3 | Prestação institucional de serviço do IFRS | 1,0 | | | | |
| 1 4 | Artigo técnico, boletim técnico com ISBN/ISSN | 1,0 | | | | |
| 1 5 | Curso de curta duração ministrados | 1,0 | | | | |
| 1 6 | Avaliação/Parecer de projetos de pesquisa, resumos, trabalhos científicos/técnicos e livros (máximo de cinco pontos/25 itens) | 0,2 | | | | |
| TOTAL | | | XX | | XX | |
| Pontuação Máxima: 20 pontos | | | | | | |

Detalhamento dos itens "Produção científica/tecnológica" da planilha de pontuação

| 1 - Detalhamento da publicação de artigos científicos | | |
|--|-----------------------------|---------------------------|
| Referência do Artigo Científico (correspondente ao descrito no currículo Lattes) | Área de avaliação Periódico | Qualis Capes do Periódico |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

Assinatura pesquisador*

Assinatura membro CAGPPI*

Assinatura membro CAGPPI*

*(Se enviado por e-mail institucional dispensa assinatura)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA
- Mérito do projeto de pesquisa -

Título do Projeto:

Avaliador: _____

Após a leitura, o projeto foi caracterizado como:

() Projeto de Pesquisa

() Projeto de Inovação Tecnológica

OBS: Notas de 0 a 10 conforme descrição ao final desta ficha de avaliação. Notas abaixo de 5 devem ser justificadas*.

| CRITÉRIOS (Preenchimento dos avaliadores ad hoc) | Nota |
|---|-------------|
| 1 - Título e resumo do projeto (0 a 10 pontos) Título: deve dar uma ideia clara, da maneira mais breve e direta possível, do problema principal que o projeto abordará. O título apresenta de forma clara e objetiva o problema principal do projeto? Resumo: deve sintetizar os pontos mais importantes do projeto – introdução, objetivos e metodologia(s) utilizada(s). | |
| Observações: | |
| 2- Introdução/Justificativa (0 a 10 pontos) Deve fornecer argumentos que demonstrem aos avaliadores que examinarão o projeto a descrição do problema, a importância e a atualidade do problema a resolver, bem como a pertinência dos objetivos e os possíveis impactos dos resultados esperados, de modo claro e conciso. Deve-se indicar, também, a relevância social, técnica e científica da proposta de investigação, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional. | |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

| | |
|--|--|
| Observações: | |
| 3 - Objetivos (0 a 10 pontos) Devem ser de dois tipos: o objetivo geral é o alvo de maior abrangência ao qual o projeto trata de fazer uma contribuição. Os objetivos específicos são metas que se buscam alcançar no âmbito do projeto. | |
| Observações: | |
| 4 - Material e Métodos (Metodologias) (0 a 10 pontos) Deve-se definir o tipo (ex.: qualitativo, quantitativo, etc.) e a abordagem (exploratória, etnográfica, experimental, etc.), como o projeto será executado, qual o universo e a amostra, quais os instrumentos a serem utilizados, bem como o processo pelo qual os objetivos se converterão em resultados. Na descrição da metodologia, deve-se especificar como se coletarão os dados, quais as técnicas e métodos que serão utilizados, bem como descrever questões éticas e necessidade de submissão ao CEP e/ou CEUA. | |
| Observações: | |
| 5 - Resultados Esperados (0 a 10 pontos) Deve apresentar de modo claro e conciso os possíveis resultados esperados e o impacto dos mesmos. | |
| Observações: | |
| 6 - Referências bibliográficas (0 a 10 pontos) Devem ser relevantes para o projeto; conter referências clássicas articuladas a abordagens atuais, de preferência, utilizar referências atuais de artigos científicos, dissertações, teses, livros; evitar o uso de resumos de eventos científicos, jornais e documentos técnicos. | |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

| | |
|--|--|
| Observações: | |
| 7 - Cronograma de atividades (0 a 10 pontos) Deve resultar da organização das atividades com relação ao tempo. Deve ser apresentado de maneira clara, permitindo uma visão do ordenamento das atividades durante todo o prazo de vigência do projeto. | |
| Observações: | |
| 8 - Relação entre Pesquisa, Extensão e Ensino (0 a 10 pontos) Deve estar caracterizado no projeto a relação com ações de extensão (articuladas com demandas da sociedade e demonstrando a relação com o desenvolvimento regional, econômico, social e cultural) no IFRS e/ou com o ensino (apresenta interação do projeto de pesquisa com o saber acadêmico e contribui para reformulações de concepções e práticas curriculares e/ou relação com a prática acadêmica contribuindo para formação profissional-cidadã). | |
| Observações: | |
| Soma dos pontos (máximo) | |
| *Justificativas: Acrescentar comentários visando entendimento e orientação para submissões futuras. Exemplos de orientações: Quais pontos podem ser melhorados? Quais os pontos negativos e pontos positivos do projeto? | |

| CRITÉRIOS (Preenchimento da CAGPPI) | NOTA |
|---|-------------|
| 9 - Parcerias (0 ou 10 pontos) Devem ser descritas as parcerias inter <i>campi</i> , com os setores públicos, privados e não-governamentais. Serão pontuadas as parcerias comprovadas por meio de carta de intenções. | |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

| Nota | Descrição |
|------------------------|---|
| 0 | Não atende: O item foi desconsiderado pelo coordenador. |
| 0,1 a 5,0 | Insatisfatório: O item apresenta DESCRIÇÃO INCOMPLETA e NÃO PERMITE INTERPRETAÇÃO com clareza das características em foco. Justificar a nota. |
| 5,1 a 8,0 | Satisfatório: O item apresenta DESCRIÇÃO COMPLETA, entretanto não permite interpretação clara da característica em foco. |
| 8,1 a 10,00 | Excelente: O item apresenta DESCRIÇÃO COMPLETA o que PERMITE INTERPRETAÇÃO clara da característica em foco. |

Data: ____/____/2019

Avaliador*: _____

*Caso este documento seja enviado pelo e-mail institucional pessoal do avaliador, é dispensada assinatura.